



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 259/2000
2.000.

COCALZINHO DE GOIÁS, 27 JUNHO DE

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CUSTEAR DESPESAS FUNERÁRIAS
DE PAULA DAIANE EUZÉBIO PIRES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a fazer gasto de até R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), para custear despesas funerárias em decorrência do falecimento de PAULA DAIANE EUZÉBIO PIRES.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás,
aos 27 dias de junho de 2.000.

Edu Paiva
Prefeito Municipal